



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Av. Estácio Coimbra, 45 — CEP 55670

CGC 10.122.661/0001-43

PALÁCIO ARTHUR CESAR FRANKLIN
"O Novo Tempo Continua"

LEI Nº 238, DE 23 DE ABRIL DE 1991.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar veículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Chefe do Poder Executivo do Município de São Joaquim do Monte, fica autorizado a alienar o veículo Ford Del Rey Belina L, ano 1987, Motor nº 66.15.43 CHT, a álcool, Série nº 9BFDXKLD2HBD 22716, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 - Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, atualizado pelos Decretos-Lei nº 2.348, de 24 de julho de 1987 e 2.360, de 16 de setembro de 1987.

ARTIGO 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será precedida de avaliação do veículo, através de Comissão Avaliadora, composta de três (03) pessoas designadas pelo Prefeito.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 23 de abril de 1991.


JOSE ABRANTES NETO
PREFEITO